

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07 / 03 / 2023

Daniela Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 032/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de construção de uma Ponte de concreto armado localizada na Rua J x Rua Boto Rosa, no Bairro Jorge Teixeira, município de Manaus/AM, em uma área de 0,1056ha, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.000888/2022-51, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
PC-1	59°56'5,623"W	3°2'1,985"S
PC-2	59°56'4,755"W	3°2'1,743"S
PC-3	59°56'3,631"W	3°2'2,836"S
PC-4	59°56'4,592"W	3°2'3,058"S

- Comunicar imediatamente ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra de Construção de uma Ponte em Concreto Armado localizada na Rua J x Rua Boto Rosa - bairro Jorge Teixeira na sede do município de Manaus/AM.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização.
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus,

07 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM